



ANÚNCIO DA SEGUNDA CONVOCATÓRIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DO PROGRAMA OPERACIONAL DE COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRIÇA ESPANHA-PORTUGAL 2007-2013

Em conformidade com os artigos 7.º e 21.º do Regulamento (CE) N.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho de 2006, pelo qual se estabelecem as disposições gerais sobre os Fundos Estruturais, e com o artigo 6.º do Regulamento (CE) N.º 1080/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Julho de 2006, relativo ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), este Fundo deverá contribuir para o desenvolvimento da Cooperação Territorial Europeia e, em particular, da cooperação transfronteiriça, transnacional e interregional, destinada a fomentar um desenvolvimento harmonioso, equilibrado e sustentável do conjunto do território europeu.

Neste contexto normativo, o Reino de Espanha e a República Portuguesa apresentaram o Programa Operacional de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal (POCTEP), para o período 2007-2013, que foi aprovado pela Comissão Europeia mediante a Decisão C(2007)5165, de 25 de Outubro de 2007, com uma ajuda FEDER de 267.405.976 euros. Esta Decisão foi modificada pela Decisão C(2008)7439, de 25 de Novembro de 2008 e pela Decisão C(2009)7886, de 14 de Outubro de 2009.

O Comité de Acompanhamento do Programa aprovou na sua reunião de 23 de Fevereiro de 2010, publicar uma segunda convocatória para a apresentação de projectos, estabelecendo que esta terá um carácter conjunto e único para todo o Programa, e definindo como **bases da segunda convocatória** o seguinte:

1. Objecto

Esta convocatória para apresentação de projectos tem por objecto promover a participação em acções de cooperação transfronteiriça no âmbito do POCTEP, estabelecendo as condições e as bases para a obtenção de ajudas do FEDER, em regime de concorrência competitiva.

As actuações previstas na presente convocatória estarão submetidas ao disposto na normativa comunitária relativa aos Fundos Estruturais e no Programa Operacional aprovado pela Comissão Europeia.

2. Âmbito de aplicação

• 2.1. Âmbito territorial

As ajudas contidas na presente convocatória serão de aplicação nas áreas fronteiriças elegíveis assinaladas no Programa:

- as NUT III de Orense, Pontevedra, Zamora, Salamanca, Cáceres, Badajoz e Huelva.
- as NUT III de Minho-Lima, Cávado, Alto Trás-os-Montes, Douro, Beira Interior Norte, Beira Interior Sul, Alto Alentejo, Alentejo Central, Baixo Alentejo e Algarve.



Em casos especiais, devidamente justificados durante o processo de selecção dos projectos, poderá ser concedido financiamento para medidas desenvolvidas nas NUT III **adjacentes** às fronteiras (identificadas no PO), com a condição de não ultrapassar 20% da ajuda FEDER total do POCTEP.

Em Portugal, de forma excepcional, o PO poderá albergar projectos imateriais (realização de estudos, relatórios, bases de dados, redes...) na Região NUT II Centro, dado que a área incluída no PO é, fisicamente, muito limitada e periférica, pelo tamanho reduzido das NUT III.

O Programa está organizado em cinco Áreas de Cooperação de carácter territorial, que resumem os objectivos e estratégias de cooperação transfronteira das cinco sub-regiões geográficas que articulam o espaço fronteiriço, através de uma parceria interregional de autoridades territoriais e organismos descentralizados:

- Galicia / Norte de Portugal
- Norte de Portugal / Castilla y León
- Castilla y León / Centro de Portugal
- Centro de Portugal / Extremadura / Alentejo
- Alentejo / Algarve / Andalucía

Além disso, é possível realizar acções de cooperação transfronteira de carácter plurirregional.

• 2.2 Âmbito temporal

O **prazo limite máximo** de execução dos projectos será **31 de Dezembro de 2012**. No entanto, os projectos de carácter "estruturante" (relativos às prioridades estratégicas referidas no capítulo 4 do PO), de infra-estruturas públicas ou similares, assim como aqueles que pelas suas características específicas o requeiram e assim se justifique devidamente, poderão ser apresentados para selecção com um horizonte de execução mais amplo, sendo o seu prazo limite máximo **31 de Dezembro de 2013**.

3. Dotação financeira

A ajuda FEDER destinada a esta convocatória atinge o montante máximo de **125.552.643 euros**. As quantidades máximas atribuídas a cada eixo prioritário do Programa, para a cooperação e gestão conjunta de acções, são as seguintes:

- Fomento da competitividade e promoção do emprego: 42.405.880 euros
- Ambiente, património e prevenção de riscos: 40.348.785 euros
- Ordenamento do território e acessibilidades: 29.591.835 euros
- Integração sócio-económica e institucional: 13.206.143 euros

A percentagem máxima de co-financiamento do FEDER fica estabelecida a **75%** do custo elegível dos projectos.

Os pagamentos da ajuda FEDER dos projectos aprovados no âmbito desta convocatória, dependerão da disponibilidade financeira da Autoridade de Certificação e das transferências da Comissão Europeia a esta Autoridade.



De igual modo, os pagamentos do saldo final aos projectos dependerão também do pagamento de saldo final da Comissão Europeia à Autoridade de Certificação.

4. Requisitos dos projectos

Os projectos deverão cumprir as orientações do Programa, nomeadamente:

- Contar com, pelo menos, dois beneficiários, um de cada Estado, que deverão cooperar, no mínimo, de duas das seguintes formas, no que respeita a cada operação: concepção conjunta, execução conjunta, pessoal em comum e financiamento conjunto. As operações seleccionadas que cumpram as condições indicadas poderão executar-se num único Estado, sempre que tenham sido propostas por entidades pertencentes a ambos os Estados.
- Ter carácter transfronteiriço.
- Enquadrar-se num dos eixos prioritários do POCTEP
- Ser compatível com as políticas nacionais e comunitárias, em especial em matéria de concorrência, crescimento económico e emprego, ambiente e igualdade de oportunidades.
- Contribuir objectivamente para o desenvolvimento das regiões e, em particular, das zonas elegíveis definidas no POCTEP.
- Demonstrar capacidade para a disponibilização das contrapartidas nacionais através da apresentação das correspondentes cartas de compromisso, assim como para a execução das actividades.

Os projectos também deverão cumprir os **critérios de admissão e de selecção** aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa, na sua reunião de 23 de Fevereiro de 2010, assim como respeitar as indicações estabelecidas no **Guia para a preparação de candidaturas da Segunda convocatória** e os limites estabelecidos:

- 7% do orçamento do beneficiário para despesas gerais
- 6% do orçamento do beneficiário para despesas de gestão e coordenação

Os potenciais beneficiários ou beneficiários principais que se apresentem, só poderão participar num **máximo de 6 candidaturas** de projectos nesta convocatória.

De acordo com o estabelecido no ponto 10.6.2 do Programa Operacional, relativo aos critérios gerais de admissão de projectos, o **custo total mínimo dos projectos** será de 100.000 euros.

Nos projectos aprovados no processo de selecção desta convocatória, não serão consideradas elegíveis **as contribuições em espécie**.

A ajuda comunitária atribuída a um projecto poderá ser modificada, em função do grau de execução e do cumprimento das condições de concessão, pelo Comité de Gestão do Programa, por proposta da Autoridade de Gestão.



5. Beneficiários

A lista de promotores de projectos que podem participar no Programa, de acordo com o ponto 10.6.3 do texto do Programa Operacional, versão 3 (Decisão C(2009)7886 de 14 de Outubro de 2009), é a seguinte:

- a) Serviços da Administração Geral do Estado
- b) Serviços descentralizados da Administração Geral do Estado
- c) Entidades públicas empresariais
- d) Sociedades estatais
- e) Empresas de capital misto e concessionárias do Estado
- f) Comunidades Autónomas
- g) Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional
- h) Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial (AECT)
- i) Empresas públicas regionais
- j) Assembleias provinciais
- k) Câmaras municipais e outras autarquias locais
- l) Entidades supra municipais
- m) Associações de municípios
- n) Empresas públicas municipais e supra municipais
- o) Associações socio-económicas e socio-profissionais
- p) Associações e agências de desenvolvimento local e regional
- q) Fundações públicas, privadas e mistas
- r) Instituições universitárias e de ensino superior
- s) Outras entidades com fins públicos ou de interesse social
- t) Outros agentes públicos que se adequem aos objectivos do Programa
- u) Outros organismos previstos no Tratado de Valência subscrito entre Espanha e Portugal

Os **promotores de projectos de natureza privada não concorrencial** que cumpram os critérios estabelecidos no n.º 9 do artigo 1.º da Directiva 2004/18C do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de Março de 2004, relativa aos mercados públicos, serão considerados equiparáveis a públicos.

Os outros promotores de natureza privada citados nas alíneas o), p), q) e s) que não cumpram os referidos critérios poderão participar igualmente, sempre que não tenham carácter industrial nem comercial.

As **entidades que tenham carácter industrial ou comercial** e que desejem envolver-se na execução de um projecto, podem participar como associados, contribuindo com os seus capitais próprios e sem receber co-financiamento FEDER.

Todos os projectos devem ser liderados por um **Beneficiário Principal**, o qual será responsável financeira e juridicamente pela globalidade do projecto, assegurando a correcta gestão do mesmo perante a Autoridade de Gestão, assim como perante as restantes estruturas de gestão e controlo do Programa.

Os AECT legalmente constituídos, que tenham entre os seus membros instituições de Espanha e Portugal, podem apresentar candidaturas como beneficiário principal e



único, considerando-se desta forma cumpridos os requisitos exigidos no n.º1 do artigo 19 do Regulamento (CE) nº 1080/2006.

6. Local de apresentação de candidaturas e documentação

Os projectos serão apresentados pelo Beneficiário Principal no seu idioma, na sede do Secretariado Técnico Conjunto do Programa, situada em:

**Calle Luis Álvarez Lencero 3, Planta 3ª, oficina 13
06011 BADAJOZ (España)
E-mail: stc@poctep.eu**

Os pedidos incluirão um único exemplar dos documentos que passamos a enumerar, devidamente preenchidos, segundo os modelos normalizados, e que constituirão a **candidatura completa**:

1. **Ofício**
2. **Formulário de candidatura**
3. **Formulário financeiro**
4. **Cartas de compromisso**
5. **Acordo entre Beneficiários**

Quando a natureza do projecto assim o recomendar, também poderá ser apresentada uma memória descritiva do mesmo.

A identificação e os contactos do Secretariado Técnico Conjunto e das Autoridades nacionais e regionais podem ser consultados na página web do POCTEP: www.poctep.eu (secção "Contactos"). Estarão igualmente disponíveis *online*, na mesma web, todos os documentos necessários para a apresentação de uma candidatura, assim como o Programa Operacional e outros documentos de interesse.

7. Prazo e forma de apresentação de candidaturas

O prazo para a apresentação de candidaturas no âmbito desta convocatória será entre **1 de Março de 2010 e 31 de Maio de 2010**.

Caso se apresentem Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial (AECT) que se encontrem em fase de constituição e, sendo estas entidades um importante instrumento para a cooperação transfronteiriça com uma normativa comunitária própria (Regulamento (CE) nº 1082/2006), poderão apresentar as candidaturas os seus futuros membros que actuem como promotores na constituição do referido AECT, dentro do prazo referido no **parágrafo** anterior.

Por outro lado, estabelece-se que para os AECT em processo de constituição, que apresentem candidaturas no eixo prioritário 4 (Integração Socio-económica e Institucional), o prazo para apresentação das candidaturas concluirá a **30 de Setembro de 2010**.

Nos casos dos AECT mencionados nos parágrafos anteriores, a aprovação das candidaturas no âmbito do processo de selecção estará condicionada a que os AECT



estejam legalmente constituídos antes da realização do Comité de Gestão em que tenha lugar a avaliação e a selecção dos projectos.

Todas as candidaturas apresentadas participarão no processo de selecção em livre concorrência com o conjunto de candidaturas desta Segunda Convocatória e serão examinadas pelo Comité de Gestão.

As candidaturas deverão ser apresentadas **obrigatoriamente** em suporte informático, através de correio electrónico, e também em suporte papel, seguindo as indicações estabelecidas no **Guia de Preparação de Candidaturas** para apresentação de candidaturas.

A forma de apresentação será **obrigatoriamente**:

1. através do envio de todos os documentos por correio electrónico à direcção: stc@poctep.eu até às 23:59 horas do dia 31 de Maio de 2010,
e
2. através do envio de todos os documentos por correio postal registado à direcção do STC, considerando-se válido:
 - a) registo oficial nos Correios até 31 de Maio de 2010**ou**
 - b) registo na sede do STC até às 15 horas do dia 31 de Maio de 2010.

Nos casos dos AECT mencionados no terceiro parágrafo deste ponto, a forma de apresentação será:

1. através do envio de todos os documentos por correio electrónico à direcção: stc@poctep.eu até às 23:59 horas do dia 30 de Setembro de 2010,
e
2. através do envio de todos os documentos por correio postal registado à direcção do STC, considerando-se válido:
 - a) registo oficial nos Correios até 30 de Setembro de 2010**ou**
 - b) registo na sede do STC até às 15 horas do dia 30 de Setembro de 2010.

Tanto para o envio por correio electrónico como por correio postal, deverá conservar-se um documento justificativo de prova de envio no prazo estabelecido.

As candidaturas do projecto devem ser apresentadas em formato electrónico e papel, sendo que ambas as versões devem ser idênticas. Caso apresentem diferenças, será considerada a versão papel.

8. Tramitação das candidaturas

Os projectos apresentados serão submetidos a uma verificação preliminar do cumprimento dos requisitos formais necessários para a recepção e avaliação do projecto.



Nos casos em que a candidatura não reúna os requisitos de admissão exigidos, solicitar-se-á aos promotores que, no prazo de 10 dias consecutivos contados a partir do dia seguinte à recepção da notificação, corrijam a falta ou os documentos respectivos, com indicação de que caso não respondam ao requerido, será entendido como tendo desistido da candidatura e, nesse caso, notificar-se-á a correspondente resolução.

A valoração e selecção dos projectos será efectuada pelo STC, Coordenadores Nacionais/Regionais, Comitês de cada Área Territorial e Comité de Gestão, segundo o procedimento previsto no Programa. As candidaturas serão ponderadas em função do seu grau de cumprimento dos critérios de selecção aprovados pelo Comité de Acompanhamento, dando particular atenção ao impacto do projecto nas zonas de fronteira.

O nível de execução e participação dos beneficiários nos projectos desenvolvidos no Programa INTERREG IIIA e na primeira convocatória do POCTEP, assim como a sua capacidade de financiamento, serão considerados na selecção dos projectos. Durante o processo de selecção poderá solicitar-se a um, a vários beneficiários ou ao conjunto do projecto, o envio de informação ou documentação adicional que acredite a sua solvência financeira para fazer face a possíveis irregularidades detectadas por auditorias que impliquem a devolução da ajuda comunitária recebida.

Será dada uma especial atenção ao número de candidaturas de projectos (6 máximo) apresentadas por cada beneficiário a esta convocatória, tendo em conta a sua capacidade administrativa e de gestão para a realização das tarefas assumidas em cada projecto.

Uma vez finalizado o processo de selecção, a Autoridade de Gestão do Programa notificará por escrito os Beneficiários Principais das candidaturas apresentadas, sobre a decisão do Comité de Gestão.

A adopção e notificação destas resoluções será efectuada, em princípio, em **Dezembro de 2010**.

O Comité de Acompanhamento do POCTEP